

PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA

CONTRATO Nº 211/2017

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" - Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Ato Contrato nº 211 de 12 / 12 / 2017
CÓRREGO DO OURO - GO 12 / 12 / 17 Horas 14:00

CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO/GOIÁS E A EMPRESA CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA-ME, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORREGO DO OURO – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.319.184/0001-73, sediada na praça cordeiro nº40 centro, CEP: 76.145.000 representado pela Sra. **FABIANE DE LIMA RIBEIRO PAULA**, RG: 3836595 2º via SSP/GO CPF: 848.750.111-72. Residente e domiciliada na RUA RUI BARBOSA S/N QD. 32. LT. 05. Centro, Córrego do Ouro - Goiás, conforme Decreto nº 17/2017 de 01/02/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa **CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA-ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **14.270.164/0001-43** estabelecida na AV. GURUPI nº S/N QD. 101 LT. 12. Bairro JARDIM HELVÉCIA APARECIDA DE GOIANIA, neste ato representado pelo seu sócio o Senhor **LUIS ANDRE BORGES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na AV. GURUPI nº S/N QD. 101 LT. 12. Bairro JARDIM HELVÉCIA APARECIDA DE GOIANIA portador da Carteira de Identidade nº1987696 DGPC/GO e CPF nº816.322.231-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade do **PROCESSO Nº 989/2017- PREGAO PRESENCIAL Nº 032/2017** –, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2017, que é parte integrante do presente instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEDADE.
ADM. 2017/2020

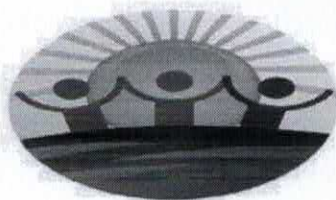
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de uma Ambulância Tendo em vista o recurso a ser liberado pela Secretária Estadual da Saúde de Goiás, para esta municipalidade e considerando a necessidade que o município tem de adquirir para atender as atividades de atendimento da Secretaria da Saúde de Córrego do Ouro/Go.

Programa: Secretaria de Estado da Saúde/GO, conforme Portaria nº 542/2017.
Descrição:

1.2 Ambulância com Potência Mínima 120CV, mínimo 04 cilindros, Flex ou Diesel, pneus novos, mínimo cinco marchas à frente e uma a ré, cor branca, motor 1.8, freios ABS, roda aro mínimo 16, direção hidráulica, com ar condicionado, com acessórios específicos suporte para soro, armário para armazenamento de materiais médicos com sistema de travamento para impedir abertura espontânea durante o deslocamento em compensado naval revestido em laminado melaminico ou em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro), janela de comunicação entre passageiro e motorista, iluminação interna com luminária led de 12 volts, banco traseiro mínimo de duas poltronas com cintos individuais retrateis 3 pontos com regulagem de altura, suporte duplo para cilindro de oxigênio com 02 cilindros de oxigênio, com no mínimo 7 litros com regulador de alta pressão, luzes de advertência fixas nas laterais e traseira, farol de embarque na traseira, com vidros opacos ou jateados na traseira, no mínimo uma tomada de 12v, maca articulada em alumínio e com rodas e colchão confeccionado com material resistente e impermeável sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções, suporte até 150 quilos, com cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, com pneus de borracha maciça, com sistema de freios, com três cintos de segurança, rede de oxigênio com régua tripla (alimentação do respirador, fluxômetro e Umidificador de oxigênio e aspirador tipo venturi), sinalizador acústico com amplificador embutido na cirene com potência mínima 30wrms com no mínimo 4 tons, sinalizador linear na cor rubi dotado de 18 leds com no mínimo 5w de potência, Plotagem com nome ambulância e cruz na frente, lateral e traseira, apresentar Adequação a Legislação de Transito, Detran, Cotran, Denatran e normas da ABNT com a marca e modelo do veiculo ofertado na abertura do certame, apresentar catalogo do veículo.





PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ambulância	Ambulância nova com motor mínimo 1.6 com mínimo de 100 c.v. flex., direção hidráulica ar condicionado, etc...	PEUGEOT	1	Unid.	R\$ 74.300,00	R\$ 74.300,00

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 74.300,00
----------------------------	----------------------

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto desta licitação será recebido de acordo com o pedido formalizado através de Pedido de Empenho ou Contrato.

2.2 - O objeto será entregue, com prazo máximo de 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato, conforme marca, tipo, modelo, e qualidade especificadas na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

2.3 – Ficará a cargo da vencedora do item do certame, entrega transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

2.4 – O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item deste Edital, pelo responsável competente para tanto.

2.5 – Havendo rejeição no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela administração, observando as condições estabelecidas para fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

2.6 – O objeto será recebido conforme marca, modelo, tipo e qualidade especificadas na proposta apresentada, e aceitos por esta Municipalidade, acompanhada da respectiva nota fiscal.

CLAUSULA TERCEIRA– DO PAGAMENTO E VALOR

3.0- Importa-se o presente Pregão na importância total de **R\$ 74.300,00 (SETENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)**, cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEDADE.
ADM. 2017/2020

3.1 – O pagamento será efetuado com até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pela Secretaria Municipal de Saúde e do Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao Órgão requisitante.
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do produto fornecido;
Preço unitário e total da fatura;

3.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

3.3 – O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS e Trabalhista.

3.4 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2017.

10.301.1032.1.029 – 4.4.90.52 – Manutenção do Fundo de Saúde

Ficha 346.

CLAUSULA QUINTA – DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

5.1 - O preço apresentado será fixo e irrevogável, expresso em reais.

CLAUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 – Será lavrado Contrato com vigência a partir da data de sua assinatura até maio de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

6.2 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar a Nota Fiscal/Fatura, e encaminhar a documentação para pagamento.

6.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverá ser solicitado ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

6.4 - A administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto ofertado, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, se entregue em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de referência.

6.5 - A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal para representá-la na execução do contrato, durante sua vigência.

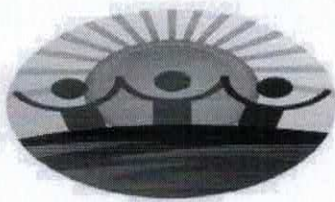
6.6 - A licitante vencedora será oficialmente convocada para, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o termo de Contrato, sob pena de decair do direito contratado, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

6.7 - Como condição para celebrar o Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

6.8 - Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art. 11, do Decreto 3.555/00, alterado pelo Decreto 3.693/00 e do §2º do Artigo 64, da Lei 8.666/93.

6.9 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

6.10 - É facultado a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições acima estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da comunicação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

6.11 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

6.11.1 - O disposto neste subitem não se aplica às licitantes convocadas nos termos do §2º do Artigo 64, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o veículo de acordo com as normas e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da proposta de preço e da legislação vigente.

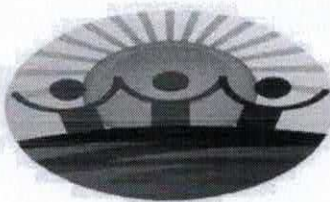
7.2. A Contratada deverá entregar o veículo, com prazo máximo de 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato, conforme marca tipo, e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

7.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

7.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

7.5. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) Após a homologação da Ata, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- e) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEDADE.
ADM. 2017/2020

- f) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o objeto de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- g) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

CLAUSULA OITAVA–DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

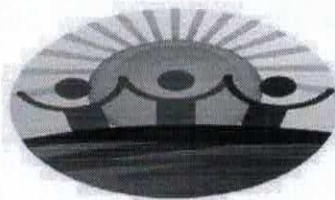
8.1 – A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo objeto desta licitação;
 - a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o termo de referência;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuados;
- d) emitir a requisição respectiva, assinada pela autoridade competente;

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação vigente;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEDADE.
ADM. 2017/2020

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

e) Cancelamento do Contrato e medidas previstas na Lei 10.520/02.

CLAUSULA DECIMA – DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS E CONTRATOS

10.1 – Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ou pelo Prefeito, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Córrego do Ouro efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar a Ata, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

10.2 – A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro;

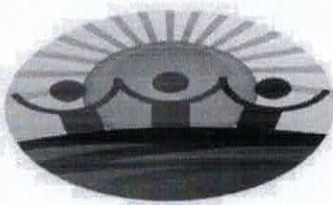
10.3 – A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro registrado, inclusive quanto ao prazo e preço.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.2 – Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

11.3 – Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEDADE
ADM. 2017/2020

11.4 – Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.5 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

11.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

11.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.7.1 – Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

11.8 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

11.9 – A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

11.10 – É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

11.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEDADE.
ADM. 2017/2020

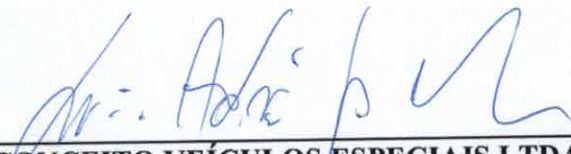
Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, pelo telefax (064) 3687.1122, ramais, 210 e 213, das 08h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Superintendência de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

11.12 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Sanclerlândia, Estado de Goiás - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Córrego do Ouro, Estado de Goiás, 12 de dezembro de 2017.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATANTE
FABIANE DE LIMA RIBEIRO PAULA
SECRETARIA DE SAÚDE
GESTORA DE CONTRATOS



CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA-ME
CNPJ Nº 14.270.164/0001-43
CONTRATADA
LUIS ANDRE BORGES DA SILVA
REP. LEGAL.

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

CPF: _____


111.540.086-06

2. NOME: _____

CPF: _____


8821121787